

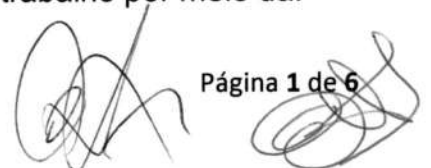
MINEIROS - CONVÊNIO Nº 013/2019
PROCESSO Nº 201900024000048

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por sua Presidente, a **Sra. ELIENE MENDES OLIVEIRA FEITOSA**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 1626662-GO e inscrita no CPF sob o n.º 476.920.731-04, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 02.316.537/0001-90, com sede Praça Coronel Carrijo, S/N, Centro, Mineiros/GO – CEP 75.830-002, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. AGENOR RODRIGUES DE REZENDE**, brasileiro, portador da CI nº. 5.804 OAB/GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.015.151-15, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Mineiros, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:



Página 1 de 6

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG:

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 3.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 3.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 3.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 3.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 3.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 3.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 3.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 3.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de

Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO:

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 4.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 4.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
- 4.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
- 4.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
- 4.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- 4.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
- 4.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
- 4.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
- 4.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
- 4.10 Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado,

renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a câmara de vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS:

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de Mineiros – GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO:

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS:

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS:

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO



11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. Fábio André Evaristo dos Santos, RG 1974896 SSP/GO, CPF nº 783.290.271-04, lotado na Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.** Gestor pelo município o **Sr. Dêmis Alan Rodrigues Silva, matrícula 5235, CPF 005.005.624-21 fiscal de arrecadação do município de Mineiros.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

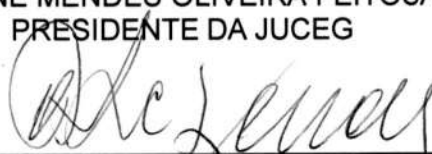


E, nestes termos, firmam, o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2019.



ELIENE MENDES OLIVEIRA FEITOSA
PRESIDENTE DA JUCEG



AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
PREFEITO DE MINEIROS-GO



PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 013/2019

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Eliene Mendes de Oliveira Feitosa		CPF: 476.920.731-04	
CI/Órgão expedidor: 1626662-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Prefeitura de Mineiros	CNPJ: 02.316.537/0001-90	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número):			
Cidade: Mineiros	UF: GO	CEP: 75.830-002	DDD/Telefone: (64) 3672-7800
Nome do titular: Agenor Rodrigues de Rezende		CPF: 003.015.151-15	
CI/Órgão expedidor: 5.804 OAB/GO		Cargo/Função: Prefeito	

2- APRESENTAÇÃO (Descrição do Projeto):

2.1 - Título do Projeto: Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE Mineiros/GO.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do extrato DOE	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Mineiros/GO, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		



2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo Convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

2.4 - Metodologia de Execução:

As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato DOE	Em até 60 (sessenta) meses
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		



3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.12 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. Fábio André Evaristo dos Santos, RG 1974896 SSP/GO, CPF nº 783.290.271-04, lotado na Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de Mineiros:			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato DOE	Em até 60 (sessenta) meses
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		



3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia/GO, aos 28 do mês de Fevereiro de 2019.

ELIENE MENDES DE OLIVEIRA FEITOSA
PRESIDENTE DA JUCEG

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
PREFEITO DE MINEIROS



Classe Especial, Padrão V, e do valor da pensão. Despachos Retificados nºs 950/2018-GAB e 1989/2018-GAB. Despacho Retificador nº 1725/2019-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e sentença prolatada na Ação Declaratória sob o protocolo nº 5498859.28.2014.8.09.0051.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 121655

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129005133 (201511129007343)

Instituidor do benefício: Nilson Zeferino. Data do Óbito: 27/09/2015. Pensionista: Márcia de Fátima de Moraes, ex-cônjuge, início: 07/08/2017. Cumprimento e antecipação de tutela deferida na Ação Declaratória de Dependência Econômica c/c Pensão por Morte nº 52300.97.2016.8.09.2016.8.09.0051. Despacho Concessor nº 4060/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Lei Complementar nºs 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 121656

**Instituto de Assistência dos Servidores
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

RETIFICAÇÃO

Errata ao Extrato do Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2019. Na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Ano 182, nº 23.017, pág. 29/30, de 21 de março de 2019, sendo **Contratante**: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO e **Contratado**: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, deve-se fazer constar, **onde se lê**: "Processo nº: 201800022073859", **leia-se**: "Processo nº: 201800022075619".

Goiania, 21 de março de 2019.

Murilo Moreira de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo 121631

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024000048

PARTICIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Mineiros - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Mineiros - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Eliene Mendes Oliveira Feitosa pela JUCEG, e Agenor Rodrigues de Rezende pelo Município de Mineiros - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de fevereiro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 020 / 2019- JUCEG

Protocolo 121550

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 201800020016392. Notificação: 001/2019/Comissão Especial. Notificado: Triade Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 03.069.526/0001-16. Objeto: Notificação para apresentação de defesa prévia. **Prazo: 10 (dez) dias úteis**, a contar desta publicação. **Comissão Especial- Portaria n 1.640/18. Anápolis-GO**, 21 de março de 2019. Flávia Maria Gonçalves, Presidente da Comissão (Portaria 1.640/2018 - UEG).

Protocolo 121643

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 201800020016385. Notificação: 001/2019/Comissão Especial. Notificado: Skymeter Engenharia e Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 08.297.436/0001-04. Objeto: Notificação para apresentação de defesa prévia. **Prazo: 10 (dez) dias úteis**, a contar desta publicação. **Comissão Especial- Portaria no 1.639/18. Anápolis-GO**, 21 de março de 2019. Flávia Maria Gonçalves, Presidente da Comissão (Portaria 1.639/2018-UEG).

Protocolo 121645

FUNDAÇÕES

**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado
de Goiás – FAPEG**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA - FAPEG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio de seu Pregoeiro, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Processo nº. 201810267000274, Dotação Orçamentária: 2019.61.31.19.122.4001.4001.03, Natureza Despesa: 3.3.90.30.34 - Recurso do Tesouro, Fonte: 100. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica relativos a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados desta Fundação, com fornecimento de peças e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável do Edital. **Julgamento: Menor Preço por Item a realizar-se dia 08 de abril de 2019, com abertura às 08:30 horas, através do site:** <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos sites: <http://www.comprasnet.go.gov.br/> ou <http://www.fapeg.go.gov.br/> (FAPEG "licitações") e, também na Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, situada na Rua dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Go.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através dos e-mails: gesup@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br através do telefone (62) 3201-8085.

Carlos José de Oliveira

Pregoeiro

Protocolo 121589

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

**Centrais de Abastecimento de Goiás S/A –
CEASA**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A - CEASA/GO
DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MERCADO ATACADISTA
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA, e
Concessão de Uso**

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto Social da Ceasa/GO e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, Termo de Ajustamento de Conduta firmado